



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N°.: 2.347/2004.**

**DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ PARA  
FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica dispensada a exigência de Alvará para instalação e funcionamento de Templos Religiosos neste Município.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 24 DE MARÇO DE  
2004.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**